

## GCA-PL-0001 - POLÍTICA DE COMPLIANCE

# GCA-PL-0001 - POLÍTICA DE COMPLIANCE

## 1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo estabelecer, em linguagem simples, os princípios e diretrizes de *Compliance* para todos os Colaboradores, Clientes, Fornecedores e demais partes interessadas da Petronect, além de disseminar a cultura e prática de *Compliance*, demonstrando a importância do conhecimento e do cumprimento das determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais, tanto externas quanto internas, que devem ser adotadas pela Petronect.

## 2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- [CÓDIGO DE ÉTICA](#)
- [GCA-PL-0001 - POLÍTICA DE COMPLIANCE - Versão Espanhol](#)
- [GCA-PL-0001 - POLÍTICA DE COMPLIANCE - Versão Inglês](#)

## 3. DEFINIÇÕES

**Compliance:** A palavra *Compliance* originada do idioma inglês (to comply) significa “cumprir”. Como não existe no idioma português uma palavra que traduza o significado real do termo, a Petronect adotou o *Compliance* por ser amplamente utilizado e compreendido pelas empresas e governos mundialmente. Desta forma, *Compliance* é utilizado para definir o “estar em Conformidade” quanto ao cumprimento das regras que a empresa e todos os seus Colaboradores devem seguir de acordo com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos da companhia.

**Cliente:** Organização que recebe acesso a um serviço ou produto da Petronect.

**Colaboradores:** Pessoa física ou jurídica que possui vínculo contratual, de natureza cível ou trabalhista, com a Petronect para prestação de serviços.

**Corrupção:** Ação, direta ou indireta, consistente em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, entrega ou recebimento de vantagem indevida, de natureza econômica ou não, envolvendo agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique ou deixe de praticar determinado ato.

**Fornecedor:** Organização que fornece bens ou serviços para a Petronect ou para os seus Clientes.

**Fraude:** É qualquer ação ou omissão intencional com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima e/ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros. Caracteriza-se também pela declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros a erro.

**Lavagem de Dinheiro:** Consiste em conjunto de operações comerciais ou financeiras que têm como objetivo ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

**Partes Interessadas:** Pessoa jurídica ou física que afetam ou são afetados de alguma forma, seja direta ou indiretamente, pela Petronect.

**Programa de Compliance:** Programa que, no ambiente corporativo, visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras (legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos da companhia), identificando riscos e/ou causas e agindo preventiva e/ou corretivamente, promovendo uma cultura que encoraje o cumprimento dessas regras e a adoção de uma conduta ética.

## 4. DESCRIÇÃO

A Petronect entende que, estar *Compliance*, significa identificar, entender e cumprir as leis e regulamentações relacionados aos seus negócios, bem como seguir as normas e procedimentos definidos pela Companhia.

Além disso, deve cumprir os contratos e acordos assinados, bem como divulgar relatórios financeiros em linha com as regulamentações vigentes e atuar preventivamente para evitar perdas e fraudes.

Essa Política aplica-se a todos os Colaboradores da Petronect e, com base neste documento, espera-se que toda Liderança incentive suas equipes a estarem em conformidade e a agirem de acordo com os padrões éticos de conduta da Companhia; e, indiretamente, à todos os Clientes, Fornecedores e demais partes interessadas que, em razão de eventual relação estabelecida com a Petronect, obrigam-se a respeitar todas as disposições legais vigentes.

## **4.1 Diretrizes**

O *Compliance* é responsabilidade de todos os Colaboradores da Petronect, independentemente de suas funções dentro da Companhia.

Todos são agentes de *Compliance* e devem agir em conformidade com as orientações aplicáveis à Petronect, baseadas nas seguintes premissas:

### **4.1.1. Regulamentações Aplicáveis**

Respeitar a legislação aplicável aos seus negócios e se comprometer com a adoção e condução dos seus negócios com integridade e com os mais altos padrões éticos, não tolerando desvios de conduta ou quaisquer tipos de violação ou descumprimento de obrigações legais ou normas e procedimentos internos.

### **4.1.2 Estratégia, Objetivo e Valores**

A visão, missão, estratégias, metas, operações, processos e atividades devem refletir o pleno compromisso da Companhia com as ações de *Compliance*, proporcionando um ambiente seguro à tomada de decisão, em linha com os objetivos de sermos referência em ética, integridade e transparência, em nossa área de atuação.

### **4.1.3 Estrutura Organizacional de Governança**

Prever a função de *Compliance* na Estrutura Organizacional da Petronect, relacionada diretamente à Alta Direção com (i) autoridade e responsabilidade pela consistência e integridade do sistema de gestão de *compliance*; (ii) apoio claro e inequívoco com acesso direto à Alta Direção; (iii) informações e recursos necessários para executar as tarefas de *compliance* e, ainda, (iv) integração com as áreas de Governança (incluindo as questões relativas a risco e auditoria) e Jurídico.

### **4.1.4 Gestão de Riscos**

Identificar, avaliar, monitorar e mitigar continuamente os riscos de *compliance*, considerando todas as Partes Interessadas e os aspectos inerentes aos negócios da Companhia visando, atuar preventivamente para inibir qualquer ato intencional ou não, de violação dos comportamentos e atitudes requeridos, evitando o risco de ocorrência de qualquer desvio de conduta, incluindo, mas não se limitando a, fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, assédio sexual e moral, danos patrimoniais/extrapatrimoniais, nepotismo e conflito de interesse.

Além disso, manter mecanismos capazes de, tempestivamente, identificar e interromper eventual desvio de conduta que porventura não tenha sido evitado pelas ações de prevenção.

#### **4.1.5 Políticas, Normas, Procedimentos e Documentos Acessíveis**

Implementar e aperfeiçoar continuamente as normas e procedimentos da Companhia, de forma a apoiar a Política de *Compliance* e incorporando e integrando seus princípios e conceitos em todos os níveis hierárquicos e de processos da organização.

Assegurar que os documentos que norteiam o comportamento e a atitude requeridos pela Companhia estejam acessíveis a todos os públicos de interesse aplicáveis.

#### **4.1.6 Comunicação**

Comunicar, sempre que observado, todo comportamento considerado inadequado e que viole o Código de Ética, com o objetivo de evitar condutas inadequadas no ambiente corporativo.

Disponibilizar canais de comunicação, garantindo o anonimato do demandante, que possibilitem o conhecimento para a Companhia de qualquer indício de desvio de conduta, sendo vedada a retaliação, na conduta de boa fé, incentivando o seu uso por todas as Partes Interessadas, internas e externas.

Adotar métodos específicos de comunicação, tais como sites, e-mails, eventos, relatórios, reuniões, apresentações e linhas diretas, para todas as Partes Interessadas, com o objetivo de garantir a divulgação e compreensão das informações aplicáveis a cada uma delas.

#### **4.1.7 Denúncia**

Em condições ideais, devemos expor nossas preocupações diretamente aos nossos gestores. Contudo, existem circunstâncias em que não nos sentimos à vontade para comunicar o problema dessa maneira.

É para essas circunstâncias que deve existir um Canal de Denúncia que também deve preservar o anonimato do Demandante.

Todas as denúncias devem ser tratadas, de acordo com procedimentos internos específicos e vigentes na Petronect.

#### **4.1.8 Treinamento e Conscientização**

Disseminar para todos os Colaboradores, de forma efetiva e contínua, com apoio da Alta Administração, seja através de treinamentos ou por outros meios de conscientização, as regras contidas nessa Política.

#### **4.1.9 Desvio de Conduta e Sanções Disciplinares**

Estabelecer medidas proporcionais de responsabilização aplicáveis aos casos de ocorrência de fraude, corrupção, assédio moral e sexual, danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais, incluindo aqueles referentes a segurança da informação, nepotismo, conflito de interesse, assim como quaisquer outros considerados como inadequados no ambiente de trabalho, de acordo com procedimentos internos específicos e vigentes na Petronect.

#### **4.1.10 Corrupção**

Deve estar comprometida com a postura ética e de integridade profissional, a ser refletida nos seus mecanismos de prevenção à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro. Para tanto, a companhia se compromete a manter e monitorar controles, de acordo com a legislação aplicável e melhores práticas do seu setor de atuação. Além disso, apoiar e colaborar com os poderes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei.

Promover a transparência e observar os procedimentos internos contribuindo para o compromisso de todos com o fortalecimento do ambiente de integridade, incluindo a prevenção e o combate à fraude e à corrupção, com tolerância zero a qualquer tipo de desvio de conduta.

#### **4.1.11 Concorrência**

Observar e prevenir infrações contra a ordem econômica, tanto no contexto de contatos entre concorrentes, seja diretamente ou por meio de associações de classes, quanto no que se refere as práticas comerciais da companhia.

Não permitir a prática de qualquer conduta que resulte em desvios à Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”) e veda quaisquer práticas de negócios que resultem em infração da ordem econômica.

É vedado o compartilhamento de quaisquer informações estratégicas e concorrencialmente sensíveis com concorrentes, bem como estabelecer qualquer tipo de acordo, combinação, manipulação ou ajustes com concorrentes sobre nivelção de preços, vendas, padronização de cláusulas contratuais, remuneração, divisão de mercado, política de descontos, ou, ainda, sobre quaisquer estratégias comerciais de abordagem a clientes ou fornecedores.

## **5. ÁREAS APLICÁVEIS**

Todos os Colaboradores Petronect e demais partes interessadas.

## **6. MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO**

Não aplicável.

## **7. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**

Não aplicável.

## **8. HISTÓRICO DE VERSÕES**

1. Original
2. Atualização dos itens 3 e 4, e inclusão dos itens 4.1.10 e 4.1.11
3. Atualização do item 4.1.10 visando inserir apoio e colaboração aos poderes públicos